



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV

ATO REVISOR DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria proporcional por idade a Servidora **MARIA DE FÁTIMA CHAGAS CORDEIRO**, ocupante do cargo de "agente administrativo", lotada na Secretaria de Infraestrutura do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCATEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Do Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **MARIA DE FÁTIMA CHAGAS CORDEIRO** brasileira, divorciada, com CPF nº , RG nº , SSP/CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 76611, com admissão em 05/11/2007, ocupante do cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria de Infraestrutura do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 954,00
Vantagens pessoais- Quinquênio (10% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 95,40
TOTAL	R\$ 1.049,40
Vencimento Médio (80% maiores remunerações lei nº 10.887/2004)	R\$ 1.372,30
Base de cálculo dos proventos limitada ao teto máximo do salário contribuição (art.1º § 4º, II da lei 10.887/04) art. 66, § 5º, II da lei municipal 1429/09)	R\$ 1.049,40
Vencimentos proporcionais. 4.850/10.950 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 464,78
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009)	R\$ 489,22
TOTAL	R\$ 954,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2018, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de junho de 2023.

Von Brawn Cêris e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal